



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**  
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907  
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

## EDITAL Nº 04/2021

Processo nº 72100.001699/2020-60

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pelo Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, sediada na SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 5º, inciso IV, do seu Manual de Licitações e Contratos; da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 10.024/2019 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01 de Março de 2021.

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 927988

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção do sistema de ar condicionado instalado nas dependências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, que deverá ser preventiva e corretiva, com utilização de peças, insumos e componentes dos respectivos fabricantes, bem como as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** do grupo de itens sobre as tabelas constantes no modelo de Proposta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da Embratur

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a Embratur, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. que sejam instituições sem fins lucrativos;

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.2.8. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;

4.2.9. declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.10. constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.11. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.12. constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.13. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.14. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.15. que sejam sociedades cooperativas;

4.2.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2. acima:

4.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente(s) da EMBRATUR;

b) empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a Embratur esteja vinculada.

4.3.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências exigidas no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa do Licitante, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tal documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação final entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o término da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II, do Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha da Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital.

6.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados abaixo:

6.3.1.1. alteração do Termo de Referência pela EMBRATUR;

6.3.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da EMBRATUR;

6.3.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital e no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR;

6.3.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela EMBRATUR em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da EMBRATUR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a EMBRATUR deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, através de acordo entre as partes.

6.4. Serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica, obrigatoriamente, no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores por item ou global superiores ao respectivo Valor de Referência.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, conforme dispõe artigo 15 do Decreto 10.024/2019, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta Comercial, Anexo II do Edital.

7.2.1. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

7.7.1.1. Não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente. Assim, o licitante deverá honrar o lance, após convocação do pregoeiro via *chat*, sob pena de desclassificação.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será **menor Preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio ELETRÔNICO NO COMPRASNET entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate assegurará a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. produzidos no País;

7.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação (Valor de Referência), conforme § único do art. 7º e § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O Modelo de Proposta de Preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, conforme discriminado no Anexo II, abrangendo todos os custos nelas indicadas, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

8.3.4.1.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, além dos procedimentos abaixo, no que couber:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) estudos setoriais;

c) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal; e

d) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preço, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Erros no preenchimento da Proposta de Preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e, caso seja confirmado, o licitante será desclassificado.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação em processo administrativo a ser aberto para esta finalidade.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.1 Constatada a ocorrência de impeditivos indiretos de licitar e contratar no cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será aberto processo administrativo para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, com direito contraditório e a ampla defesa, do conforme Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, dispondo que a constituição de nova sociedade com sócios em comum ou a existência de elementos que indique o uso de pessoas jurídicas distintas com o mesmo objeto social e com os mesmos sócios, ambos os casos em substituição a outra empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrava, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei nº 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrava à nova sociedade constituída.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para

recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.3.1 O pregoeiro consultará o portal do SICAF na página do Compras Governamentais, do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, extraíndo a Declaração de Situação, juntamente com os documentos de habilitação, através de download, disponível na consulta níveis de cadastramento.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **9.8. Habilitação jurídica**

9.8.1. cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.8.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Anônima ou Limitadas, quando for o caso.

## **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. A documentação a que se refere o item 9.9 poderá ser exigida em qualquer fase da execução contratual, sendo que sua falta será imediatamente comunicada à CONTRATADA para sanar a irregularidade, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

#### **9.10. Qualificação econômico-financeira:**

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica (ACT), registrado do CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. O (s) atestado (s) referir-se-ão a contrato (s ) já concluído (s) ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados encaminhados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.11.3. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica por serviços de manutenção em ar-condicionado;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

9.12.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal; e

9.12.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, conforme subitem 7.27.2, deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, do número da conta corrente e da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, **precisamente no site comprasnet**.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Inicialmente, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico [www.sei.embratur.com.br](http://www.sei.embratur.com.br).

11.4.1. O acesso de usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Embratur, para vistas ao processo, exigirá um pré-cadastro.

11.4.2. Para realizar o pré-cadastro o representante da empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico [pregoeiro2@embratur.com.br](mailto:pregoeiro2@embratur.com.br), solicitando acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Embratur para vistas ao processo, anexando a cópia do Registro Geral (identidade), do CPF e do comprovante de residência.

11.4.3. O cadastramento somente será efetivado após o encaminhamento e a análise da documentação solicitada pela Administração do SEI na Embratur.

11.4.4. Assim que o cadastro for aprovado, o usuário externo receberá um e-mail com a devida informação e instruções para acesso.

11.4.5. Ao endereço do e-mail [pregoeiro2@embratur.com.br](mailto:pregoeiro2@embratur.com.br) deverão ser encaminhadas todas as disponibilizações de acesso aos documentos no SEI/EMBRATUR pertinentes à fase recursal.

11.4.6. Cada usuário externo no SEI/EMBRATUR deve solicitar seu cadastro individualmente.

11.4.7. Todos os dados, documentos, e-mail e senha fornecidos devem ser obrigatoriamente de titularidade do usuário externo que está sendo cadastrado no SEI.

11.4.8. O *login* e a senha gerados são sigilosos, pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade do titular a sua salvaguarda para todos os efeitos legais. Não é oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta através das funcionalidades "Reabrir Pregão" ou "Voltar Fase/Ata Complementar" nas seguintes hipóteses:



#### 12.1.1. Reabrir Pregão:

a) Na suspensão temporária administrativa dos trabalhos em função dos seguintes motivos:

I - horário de almoço;

II - término do expediente;

III - exame de conformidade;

IV - análise de propostas e documentação de habilitação;

V - realização de diligências;

VI - Ordem Administrativa de controle interno e/ou externo; e

VII - outros que vierem a ocorrer na sessão, passíveis de interrupção.

b) Na suspensão temporária em função de ordem emanada pelo poder judiciário.

b1) Quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre ser avisado, previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019.

#### 12.1.2. Voltar Fase/Ata Complementar:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Neste caso, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b1) Todos os licitantes serão convocados através de e-mail disparados pelo comprasnet para acompanhamento da reabertura da nova sessão.

b2) A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, instituído pela Resolução CDE nº 3, de 21/08/2020.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMBRATUR.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação, a EMBRATUR realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EMBRATUR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá providenciar seu cadastramento, sem ônus para a CONTRATANTE, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a EMBRATUR, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

16.9. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva e entrega da documentação pertinente, por parte da CONTRATANTE.

17.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor ou o fiscal do contrato do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizar a análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com as especificações do Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

17.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.2.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.2.3. Comunicar o recebimento definitivo à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, o que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

17.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

17.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

18.1.6. Emitir Ordem de Serviço para a execução dos serviços de manutenção corretiva que se fizerem necessários, conforme modelo constante no do Termo de Referência.

18.1.7. Ressarcir à CONTRATADA os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução dos serviços objeto, formalizados no subitem 5.3.3. do Termo de Referência Anexo I.

### **18.2. São obrigações da CONTRATADA:**

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

- 18.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade;
- 18.2.3.1. A CONTRATANTE fica autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 18.2.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 18.2.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 18.2.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.10. Providenciar o deslocamento da equipe para atendimento dos serviços no edifício da CONTRATANTE, em veículo(s) que permita(m) o transporte de todos os funcionários, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para a Agência.
- 18.2.11. Fornecer uniformes aos seus funcionários alocados na execução dos serviços e identificá-los através de crachás contendo foto recente, nome e função.
- 18.2.12. Caso o serviço não possa ser efetuado nas dependências da CONTRATANTE, providenciar o transporte dos equipamentos, desde onde se encontram até o local onde será executado o serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 18.2.13. Programar as manutenções preventivas de acordo com o Plano de Manutenção, deste Termo de Referência e em comum acordo com o gestor do contrato.
- 18.2.14. Executar os serviços de manutenção preventiva de forma a não acarretar interrupção das atividades normais da CONTRATANTE.
- 18.2.15. Adquirir as peças e materiais novos e originais necessários à execução dos serviços, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

18.2.16. Supervisionar, por intermédio do engenheiro de sua equipe de manutenção, os serviços desenvolvidos durante a execução do contrato.

18.2.17. Apresentar relação com telefones, correio eletrônico e nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenção corretiva.

18.2.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

18.2.19. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes.

18.2.20. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, exceto os materiais previstos no subitem 5.3.3. no Termo de Referência Anexo I e no Anexo - RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO, do Termo de Referência.

18.2.21. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços de manutenção contratados e referente ao período de duração mesmo.

18.2.22. Apresentar mensalmente à fiscalização do contrato um Relatório Técnico Mensal das ocorrências e dos materiais empregados na execução dos serviços de manutenção, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da fatura mensal ficará condicionado, além da execução dos serviços, à entrega do Relatório correspondente à Fiscalização, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

18.2.22.1. Discriminação dos serviços executados, com data, hora e local dos mesmos;

18.2.22.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, defeitos verificados, etc;

18.2.22.3. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

18.2.22.4. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

18.2.22.5. Histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

18.2.22.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

18.2.22.7. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

18.2.23. Aplicar todas as correções técnicas nos circuitos e conjuntos que vierem a ser modificados pelo fabricante, objetivando melhor desempenho, menor desgaste, maior vida útil e segurança dos equipamentos.

18.2.24. Executar os serviços nos níveis esperados de qualidade definidos no Instrumento de Medição - IMR.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo fiscal ou, na sua ausência, pelo gestor do contrato na nota fiscal apresentada.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. Após o atendimento de todas as exigências supra mencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

19.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 19.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou durante os procedimentos da licitação, injustificadamente, não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, não assinar a ata de registro de preços quando cabível, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, também ficará sujeito às seguintes sanções.

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;



20.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

20.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 87 da Lei 8.666/93, a licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, durante o transcorrer do certame, e descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

20.3.1 Suspensão temporária de participação de licitações e de assinar contrato com a EMBRATUR pelo prazo de até 02 (dois) anos:

a) por até 06 (seis) meses:

I - Perturbação de qualquer ato na sessão da licitação, seja por mensagens via *chat*, por e-mail e/ou ligações telefônicas;

II - Não cumprir os requisitos de habilitação, após a análise de aceitação da proposta, quando o licitante houver declarado que os atendia.

b) por até 12 (doze) meses:

I - Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

II - Solicitar sua própria inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

III - Arguir a inexequibilidade dos próprios preços;

IV - Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;

V - Interpor recurso manifestamente protelatório.

c) por até 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente.

20.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no artigo 46 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

20.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregoeiro2@embratur.com.br](mailto:pregoeiro2@embratur.com.br).

21.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Comprasnet e vincularão os participantes e a Administração.

21.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do Edital do pregão, por meio do endereço eletrônico [pregoeiro2@embratur.com.br](mailto:pregoeiro2@embratur.com.br), em qualquer horário, ou presencialmente, por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, na forma prevista no Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, isto é, não suspende automaticamente os prazos previstos no certame.

21.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de impugnação.

21.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **22. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador da Coordenação de Infraestrutura e Serviços (CIS) designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Comprasnet.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMBRATUR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMBRATUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Além disso, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMBRATUR.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.embratur.com.br](http://www.embratur.com.br).

23.12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 3, de 21 de Agosto de 2020 que aprova o Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ANEXO IV - RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**

**ANEXO V - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO DA EMBRATUR**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA**

**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção do sistema de ar condicionado instalado nas dependências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, que deverá ser preventiva e corretiva, com utilização de peças, insumos e componentes dos respectivos fabricantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidade e modelos constantes do anexo VII.

<b>tem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (mensal)</b>	<b>Valor Total (anual)</b>
1	Mão de obra preventiva e corretiva mensal (valor fixo). (*)	12		
2	Materiais e peças de reposição (valor estimado/variável) (**)	12	2.300,00	27.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	

**(\*) Este item engloba a manutenção mensal do contrato e dos materiais indicados no subitem 5.3.1 de valor mensal fixo.**

**(\*\*) Este item engloba os materiais e peças de reposição de quantidade e valores estimados e variáveis os quais somente serão cobrados pela CONTRATADA em caso de utilização, na forma do subitem 5.3.3 deste Termo de Referência.**

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e fornecimento e instalação de componentes de ar condicionado tipo Split, cassete e sistema de drenagem, visando prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos em uso, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

2.2. Atender os dispositivos da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, que estabelece uma rotina de procedimentos de limpeza em sistemas de refrigeração de grande porte. A orientação é para que empresas e condomínios contratem técnicos ou um estabelecimento especializado para realizar limpezas periódicas.

2.3. Atender os dispositivos da Resolução Anvisa 176 de 24/10/2000, definindo padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo e os procedimentos a serem utilizados pelas vigilâncias sanitárias no que compete à fiscalização da qualidade do ar.

2.4. O presente objeto enquadra-se aos termos do art.1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, bem como no inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ou seja, que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços deste objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.5. Justifica-se ainda, tendo em vista que o prazo de vigência expira-se em 17/02/2021 e considerando a essencialidade e caráter continuado dos serviços, que no âmbito da EMBRATUR, é considerado de caráter continuado cuja interrupção poderá comprometer a continuidade regular das atividades desta Agência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, aparelhos cassete e sistema de drenagem instalados no edifício da EMBRATUR.

3.2. Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, de forma contínua e por demanda e remanejamento de condicionadores de ar tipo split, a serem prestados conforme especificações e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a melhor técnica e as normas aplicáveis, nos quantitativos contratuais.

3.3. Os serviços consistem em um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, sistema e equipamentos, preservando-lhes as características e o desempenho, inclusive nas situações de alteração do *lay out* dos ambientes, bem como eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

3.4. Os serviços de manutenção preventiva compreendem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, com rotina e periodicidade estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medições necessárias, com vistas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos e manter aqueles em perfeito estado de uso e operação.

3.5. Os serviços de manutenção corretiva constituem qualquer intervenção sobre instalações, sistemas e equipamentos, após a detecção de defeitos, falhas e necessidade de melhorias, inclusive por desgaste ou vencimento de sua vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso ou operação enquanto comprovada a viabilidade técnica e econômica.

3.6. Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando verificada sua necessidade ou mediante solicitação, submetida à aprovação da CONTRATANTE, tendo como resultado a normalização do funcionamento do objeto consertado e relatório descrevendo a atuação.

3.7. Os remanejamentos serão realizados nos casos de mudanças de *lay out* ou ocupação dos ambientes quando houver alteração da carga térmica que a justifique, sendo entregues o condicionador instalado em funcionamento normal, comprovado através de medições.

## **4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

4.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica junto às dependências da EMBRATUR, para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.

4.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador da Coordenação de Infraestrutura e Serviços (CIS) designado para esse fim,

de segunda à sexta-feira, das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-à no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato e a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

5.1.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5.1.3. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos durante as atividades de manutenção corretiva.

5.1.5. A CONTRATADA deverá, durante as atividades de manutenção corretiva, solicitar e aguardar autorização da CONTRATANTE, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

5.1.6. Os materiais a serem empregados devem ser novos e originais, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que não julgar convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

5.1.7. O serviço de manutenção preventiva e corretiva inclui a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

5.1.8. As rotinas de manutenção ora apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento do sistema ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

5.1.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e promover ajustes, caso sejam necessários.

5.1.10. Os serviços de manutenção dos equipamentos serão executados nas dependências da EMBRATUR situada no Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco "G", Brasília-DF, no período das 8:00h às 18:00h, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

5.1.11. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal da CONTRATANTE. Nos casos em que os serviços de manutenção possam vir a prejudicar as atividades essenciais da CONTRATANTE, podem ser utilizados finais de semana ou horários noturnos, sempre com aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.1.12. Todos os custos relativos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1.12.1. Os custos relativos às peças a serem substituídas por ocasião das atividades de manutenção corretiva serão pagos pela CONTRATANTE, nos moldes do prescrito no item 5.3.3.

5.1.13. A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência para as seguintes atividades:

5.1.13.1. A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela futura CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de Relatório de Avaliação Técnica, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo avaliação dos componentes do sistema (funcionamento e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante;

5.1.13.1.1. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao Gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias

corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse relatório será analisado pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias..

5.1.13.3. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra necessária para realização das intervenções previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devendo todas estas estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da aprovação do relatório pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

5.1.13.4. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir os equipamentos a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

5.1.13.5. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

5.1.13.6. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

5.1.13.7. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos.

5.2. A solicitação dos serviços será feita obedecendo o seguinte critério:

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, mensagem eletrônica ou por contato telefônico.

5.2.2. Os serviços de manutenção preventiva, objeto deste Termo de Referência, serão realizados conforme planejamento constante no **Anexo - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL E CONTROLE (PMOC)** e deverão englobar todos os equipamentos da Embratur citados no **Anexo - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO EDIFÍCIO DA EMBRATUR.**

5.2.3. A CONTRATADA se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00h;

5.2.4. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva, preferencialmente em dias úteis, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.3. A reposição de peças e componentes obedecerá às seguintes disposições:

5.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento das peças e materiais seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, Gás R-22 ou outro equivalente, trapo, óleos lubrificantes, brocas, soldas, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, nitrogênio, oxigênio, acetileno e gás em geral.

5.3.2. As peças e materiais relacionados no item 5.3.1. deverão ser substituídas, em caso de defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o ônus da despesa relativas às peças de reposição e recomposição não relacionadas no subitem 5.3.1.

5.3.3.1. Para receber o pagamento das despesas citadas no item 5.3.3., a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

a) Receber prévia autorização formal da CONTRATANTE para realizar a despesa;

b) Fornecer à CONTRATADA informações, por escrito, descrevendo detalhadamente os quantitativos efetivamente utilizados ao preço de mercado, obtido por meio de consulta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, através da tabela SINAPI ou por outra autorizada pela regulação do mercado.

5.3.4. As peças de reposição constantes do Anexo VI deste Termo de Referência constituem o rol exemplificador e não exaustivo das peças e materiais cuja pagamento é responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3.5. As peças de reposição referidas no subitem 5.3.3. deverão ser substituídas, em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

- 5.3.6. As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.
- 5.3.7. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.
- 5.3.8. Se na vigência do Contrato, houver necessidade da retirada e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, em razão de alteração de lay out, será de responsabilidade da CONTRATADA a realização destes serviços.
- 5.4. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 5.5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.
- 5.6. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:
- 5.6.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 5.6.2. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 5.6.3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- 5.7. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 5.7.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
- 5.7.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- 5.7.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e,
- 5.7.4. Divulgar para a CONTRATANTE os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 5.8. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
- 6.6. Emitir Ordem de Serviço para a execução dos serviços de manutenção corretiva que se fizerem necessários, conforme modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência.
- 6.7. Ressarcir à CONTRATADA os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, indicados no subitem 5.3.3.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade;

7.3.1. A CONTRATANTE fica autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Providenciar o deslocamento da equipe para atendimento dos serviços no edifício da CONTRATANTE, em veículo(s) que permita(m) o transporte de todos os funcionários, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para a Agência.

7.11. Fornecer uniformes aos seus funcionários alocados na execução dos serviços e identificá-los através de crachás contendo foto recente, nome e função.

7.12. Caso o serviço não possa ser efetuado nas dependências da CONTRATANTE, providenciar o transporte dos equipamentos, desde onde se encontram até o local onde será executado o serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.13. Programar as manutenções preventivas de acordo com o Plano de Manutenção, Anexo IV deste Termo de Referência e em comum acordo com o gestor do contrato.

7.14. Executar os serviços de manutenção preventiva de forma a não acarretar interrupção das atividades normais da CONTRATANTE.

7.15. Adquirir as peças e materiais novos e originais necessários à execução dos serviços, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.16. Supervisionar, por intermédio do engenheiro de sua equipe de manutenção, os serviços desenvolvidos durante a execução do contrato.

7.17. Apresentar relação com telefones, correio eletrônico e nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenção corretiva.

7.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

7.19. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes.

7.20. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, exceto os materiais previstos no subitem 5.3.3. e no Anexo - RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO, deste Termo de Referência.

7.21. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços de manutenção contratados e referente ao período de duração mesmo.

7.22. Apresentar, mensalmente, à fiscalização do contrato um Relatório Técnico Mensal das ocorrências e dos materiais empregados na execução dos serviços de manutenção, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da fatura mensal ficará condicionado, além da execução dos serviços, à entrega do Relatório correspondente à Fiscalização, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

7.22.1. Discriminação dos serviços executados, com data, hora e local dos mesmos;

7.22.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, defeitos verificados,



etc;

7.22.3. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

7.22.4. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

7.22.5. Histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

7.22.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

7.22.7. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

7.23. Aplicar todas as correções técnicas nos circuitos e conjuntos que vierem a ser modificados pelo fabricante, objetivando melhor desempenho, menor desgaste, maior vida útil e segurança dos equipamentos.

7.24. Executar os serviços nos níveis esperados de qualidade definidos no Anexo III deste Termo de Referência (Instrumento de Medição - IMR).

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente nos casos de necessidade de adaptações que envolverem reconstituição de paredes de cimento, alvenarias ou de vidros, os quais ficarão a expensas da CONTRATADA.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva e entrega da documentação pertinente, por parte da CONTRATANTE.

10.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor ou o fiscal do contrato do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizar a análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com as especificações do Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.3. Comunicar o recebimento definitivo à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo fiscal ou, na sua ausência, pelo gestor do contrato na nota fiscal apresentada.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Após o atendimento de todas as exigências supra mencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

11.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 11.6, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \left( \frac{6}{100} \right) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	--	--

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço

do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

12.9. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, instituído pela Resolução CDE nº 3, de 21/08/2020.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas:

a) de 0,10 % (um décimo por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

14.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo

respeitar ordem taxativa prevista no item 14.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos.

#### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.1.1. Registro ou inscrição do licitante no CREA;

15.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica (ACT), registrado do CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.1.2.1. O (s) atestado (s) referir-se-ão a contrato (s) já concluído (s) ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

15.1.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados encaminhados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15.2. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame com respectiva anotação de Responsabilidade Técnica por serviços de manutenção em ar-condicionado;

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.4. Nesta contratação não há parcelamento dos itens pois o agrupamento é tecnicamente viável e representa ganho de economia de escala, bem como facilita a EMBRATUR na administração de um número menor de contratos.

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

16.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita nos próximos exercícios financeiros.

#### **17. DA MATRIZ DE RISCO**

17.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II - Matriz de Riscos deste termo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes.

17.1.1. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

17.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

17.1.3. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no Anexo II deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

17.2. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo II – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17.2.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

17.3. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

17.4. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

#### **18. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

18.1. Para o caso concreto do objeto deste Termo de Referência, haverá necessidade de celebração de instrumento de medição de resultado (Anexo do Contrato), baseado no comando da Instrução Normativa n.º 5, de 2017, conforme o "ANEXO V-B" da referida Instrução, descrevendo todas as situações que possam servir de parâmetros para aferição dos resultados esperados, bem como indicação da faixa de ajuste para pagamento, no caso de não conformidade de serviços e/ou prazos..

18.2. Os Indicativos para aferição da qualidade dos serviços são aqueles previstos no próprio Acordo.

18.3. A utilização dos indicativos tem a finalidade de garantir atendimento de qualidade às demandas da CONTRATANTE.

18.4. A meta a ser atingida é o atendimento de 100% (cem por cento) das demandas da CONTRATANTE nos prazos definidos neste Termo de Referência.

18.5. O instrumento de medição será sistema manual ou informatizado.

18.6. A forma de medição será manual ou via sistema informatizado.

18.7. A periodicidade da medição será mensal. O mecanismo de cálculo será a verificação individual do atendimento de cada item.

18.8. O início da vigência do IMR será a data da assinatura do Contrato. As sanções pelo descumprimento do IMR estão previstas nele próprio.

#### **19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

19.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

19.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

19.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

19.1.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

19.2. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

19.3. Adotar de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1. 1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, assim como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 1699/2020-60-EMBRATUR.

2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.

3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (mês)	Valor Total (ano)
------	-----------	------------	----------------------	-------------------

1	Mão de obra preventiva e corretiva mensal (valor fixo). (*)	12		
2	Materiais e peças de reposição (valor estimado/variável) (**)	12	2.300,00	27.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	

(\*) Este item engloba a manutenção mensal do contrato e dos materiais indicados no subitem 5.3.1 (do Termo de Referência) de valor mensal fixo.

(\*\*) Este item engloba os materiais e peças de reposição de quantidade e valores estimados e variáveis os quais somente serão cobrados pela CONTRATADA em caso de utilização, na forma do subitem 5.3.3 do Termo de Referência.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Nome e cargo do proprietário ou representante legal da Empresa e assinatura);

Representante Legal:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cart. Ident. N.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>			
NUMERO DA ORDEM DE SERVIÇO		OS N° _____ / 2021	
Data:		__/__/__	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CONserto COMPONENTE			
COMPONENTE DEFEITUOSO:		NUMERO DE SÉRIE:	
DEFEITOS APRESENTADOS			
ITEM SUBSTITUÍDO	SIM ( )	ITEM REINSTALADO	SIM ( )



- Placa eletrônica para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 24.000BTU'S;
- Placa eletrônica para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 36.000BTU'S;
- Placa eletrônica para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 48.000BTU'S;
- Compressor Scroll para condensador Multi-zoner PUHY-P750YMF-B;
- Compressor Scroll Inverter para condicionador Multi-zoner PUHY-P750YMF-B;
- Compressor para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 9.000BTU'S;
- Compressor para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 12.000BTU'S;
- Compressor para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 18.000BTU'S;
- Compressor para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 24.000BTU'S;
- Compressor para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 36.000BTU'S;
- Compressor para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 48.000BTU'S;
- Motor de ventilador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 9.000BTU'S;
- Motor de ventilador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 12.000BTU'S;
- Motor de ventilador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 18.000BTU'S;
- Motor de ventilador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 24.000BTU'S;
- Motor de ventilador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 36.000BTU'S;
- Motor de ventilador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 48.000BTU'S
- Motor de ventilador para evaporadora, tipo cassette;
- Filtro secador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 9.000BTU'S;
- Filtro secador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 12.000BTU'S;
- Filtro secador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 18.000BTU'S;
- Filtro secador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 24.000BTU'S;
- Filtro secador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 36.000 BTU'S;
- Filtro secador para condicionador de ar, tipo Split, capacidade 48.000 BTU'S;
- Válvula de expansão linear LEV-1;
- Sensor TH2;
- Válvula de esfera;
- Sensor de pressão 63LS;
- Reator DCL;
- Ventilador condensador P-750;
- Capacitor C2, 3; 40 + 5
- Contactor magnético;
- Resistência de aquecimento;
- Sensor TH-3;
- Diodo;
- Placa eletrônica de ventilador inverter;
- Placa de controle do ventilador;
- Grelha mod. PLP-6AA – p/ evaporadora, tipo cassette;
- Controle central, mod. G-50A-E;
- Fonte de energia, mod. PAC-SC-50 KUA-F;
- Controle Remoto Split;
- Filtro de ar Split;
- Motor Evaporador Split;



- Placa de Comando Split;
- Placa Receptora Split;
- Sensor Anti Congelamento Split;
- Sensor de Temperatura Split;
- Hélice Split;
- Motor Ventilador Split;
- Pressostato Baixa Split;
- Pressostato Alta Split;
- Capacitor Motor Split;
- Capacitor Compressor Split;
- Orifício Restritor Split;
- Serpentina da unidade condensadora;
- Turbina da unidade evaporadora;
- Isolamento térmico;
- Tubos de cobre  $\varnothing$  1/4",  $\varnothing$  3/8",  $\varnothing$  1/2",  $\varnothing$  5/8",  $\varnothing$  3/4",  $\varnothing$  7/8",  $\varnothing$  1.1/8",  $\varnothing$  1.1/4"  $\varnothing$  1.3/8" e  $\varnothing$  1.5/8";
- Fios / Cabos elétricos - 2,5mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup>, 6mm<sup>2</sup> e 10mm<sup>2</sup>;

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO EDIFÍCIO DA EMBRATUR

ID	Equipamento	Potência BTU'S	Pavimento	Localização
1	Evaporadora Carrier	36.000	2º	DIREX
2	Condensadora Carrier	36.000	2º	DIREX
3	Evaporadora Carrier	24.000	2º	DIREX
4	Condensadora Carrier	24.000	2º	DIREX
5	Evaporadora Carrier	18.000	2º	DIREX
6	Condensadora Carrier	18.000	2º	DIREX
7	Evaporadora Hitachi	18.000	2º	DIREX
8	Condensadora Hitachi	18.000	2º	DIREX
9	Evaporadora Hitachi	18.000	2º	DIREX
10	Condensadora Hitachi	18.000	2º	DIREX
11	Evaporadora Hitachi	18.000	2º	Recepção
12	Condensadora Hitachi	18.000	2º	Recepção
13	Evaporadora Hitachi	9.000	2º	DIREX

14	Condensadora Hitachi	9.000	2º	DIREX
15	Evaporadora Consul	24.000	2º	DIREX
16	Condensadora Consul	24.000	2º	DIREX
17	Evaporadora Consul	12.000	2º	DIREX
18	Condensadora Consul	12.000	2º	DIREX
19	Evaporadora Trane	12.000	2º	DIREX
20	Condensadora Trane	12.000	2º	DIREX
21	Evaporadora Trane	9.000	2º	DIREX
22	Condensadora Trane	9.000	2º	DIREX
23	Evaporadora Elgin	30.000	2º	Sala Reunião
24	Condensadora Elgin	30.000	2º	Sala Reunião
25	Evaporadora Carrier	24.000	1º	Recepção
26	Condensadora Carrier	24.000	1º	Recepção
27	Evaporadora Carrier	24.000	1º	DMIC
28	Condensadora Carrier	24.000	1º	DMIC
29	Evaporadora Carrier	24.000	1º	DMIC
30	Condensadora Carrier	24.000	1º	DMIC
31	Evaporadora Carrier	30.000	1º	DMIC
32	Condensadora Carrier	30.000	1º	DMIC
33	Evaporadora Carrier	30.000	1º	DMIC
34	Condensadora Carrier	30.000	1º	DMIC
35	Evaporadora Carrier	30.000	1º	DMIC
36	Condensadora Carrier	30.000	1º	DMIC
37	Evaporadora Carrier	36.000	1º	DMIC
38	Condensadora Carrier	36.000	1º	DMIC
39	Evaporadora Carrier	36.000	1º	DMIC
40	Condensadora Carrier	36.000	1º	DMIC
41	Evaporadora Carrier	36.000	1º	DMIC
42	Condensadora Carrier	36.000	1º	DMIC
43	Evaporadora Carrier	36.000	1º	DMIC
44	Condensadora Carrier	36.000	1º	DMIC
45	Evaporadora Hitachi	18.000	1º	DMIC

46	Condensadora Hitachi	18.000	1º	DMIC
47	Evaporadora Hitachi	18.000	1º	DMIC
48	Condensadora Hitachi	24.000	1º	Sala Reunião
49	Evaporadora Hitachi	24.000	1º	Sala Reunião
50	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
51	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
52	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
53	Condensadora Trane 3 vias	9.000	1º	DMIC
54	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
55	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
56	Condensadora Trane 3 vias	9.000	1º	DMIC
57	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
58	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
59	Evaporadora Trane	9.000	1º	DMIC
60	Condensadora Trane 3 vias	9.000	1º	DMIC
61	Evaporadora Consul	9.000	1º	DMIC
62	Evaporadora Midea	9.000	1º	DMIC
63	Condensadora Midea 2 vias	9.000	1º	DMIC
64	Evaporadora York	9.000	1º	DMIC
65	Evaporadora York	9.000	1º	DMARK
66	Condensadora York 3 vias	9.000	1º	DMARK
67	Evaporadora Carrier	36.000	Térreo	DGC
68	Condensadora Carrier	36.000	Térreo	DGC
69	Evaporadora Trane	12.000	Térreo	DGC
70	Condensadora Trane	12.000	Térreo	DGC
71	Evaporadora Trane	36.000	Térreo	DGC
72	Condensadora Trane	36.000	Térreo	DGC
73	Evaporadora Carrier	36.000	Térreo	DGC
74	Condensadora Carrier	36.000	Térreo	DGC
75	Evaporadora Carrier	30.000	Térreo	GOFC
76	Evaporadora Carrier	24.000	Térreo	GOFC
77	Evaporadora Carrier	24.000	Térreo	GOFC

78	Evaporadora Carrier	24.000	Térreo	GOFC
79	Evaporadora Carrier	24.000	Térreo	GOFC
80	Evaporadora Carrier	24.000	Térreo	CDOC
81	Evaporadora Carrier	24.000	Térreo	GTI
82	Evaporadora Carrier	24.000	Térreo	GTIC
83	Evaporadora Trane	12.000	Térreo	GJ
84	Condensadora Trane	12.000	Térreo	GJ
85	Evaporadora Trane	12.000	Térreo	GOFC
86	Condensadora Trane	12.000	Térreo	GOFC
87	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GJ
88	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GJ
89	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GJ
90	Condensadora Trane 3 vias	9.000	Térreo	GJ
91	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GJ
92	Condensadora Trane	9.000	Térreo	GJ
93	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GJ
94	Condensadora Trane	9.000	Térreo	GJ
95	Evaporadora York	9.000	Térreo	GJ
96	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GA
97	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GA
98	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GA
99	Condensadora Trane 3 vias	9.000	Térreo	GA
100	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GA
101	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GA
102	Condensadora Trane 2 vias	9.000	Térreo	GA
103	Evaporadora Elgin	30.000	Térreo	GA
104	Condensadora Elgin	30.000	Térreo	GA
105	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	GTI
106	Condensadora Trane	9.000	Térreo	GTI
107	Evaporadora Hitachi	18.000	Térreo	GTI
108	Condensadora Hitachi	18.000	Térreo	GTI
109	Evaporadora LG	9.000	Térreo	GOFC

110	Condensadora LG	9.000	Térreo	GOFC
111	Evaporadora Hitachi	48.000	Térreo	Recepção
112	Evaporadora Hitachi	48.000	Térreo	Recepção
113	Evaporadora Cassete Hitachi	24.000	1º SS	Auditório
114	Condensadora Hitachi	24.000	1ºSS	Auditório
115	Evaporadora Cassete Hitachi	24.000	1º SS	Auditório
116	Condensadora Hitachi	24.000	1ºSS	Auditório
117	Evaporadora Cassete Hitachi	24.000	1º SS	Auditório
118	Condensadora Hitachi	24.000	1º SS	Auditório
119	Evaporadora Cassete Hitachi	24.000	1º SS	Auditório
120	Condensadora Hitachi	24.000	1º SS	Auditório
121	Evaporadora Cassete Hitachi	24.000	1º SS	Treinamento
122	Condensadora Hitachi	24.000	1º SS	Treinamento
123	Evaporadora Trane	12.000	1º SS	CAQ
124	Condensadora Trane	12.000	1º SS	CAQ
125	Evaporadora Trane	9.000	1º SS	CAQ
126	Evaporadora Trane	9.000	1º SS	CAQ
127	Evaporadora Trane	9.000	1º SS	CAQ
128	Condensadora Trane 3 vias	9.000	1º SS	CAQ
129	Evaporadora Hitachi	9.000	1º SS	CAQ
130	Evaporadora Hitachi	18.000	1º SS	GRH
131	Evaporadora Carrier	24.000	1º SS	GRH
132	Condensadora Carrier	24.000	1º SS	GRH
133	Evaporadora Consul	9.000	1º SS	GRH
134	Condensadora Consul	9.000	1º SS	GRH
135	Evaporadora Trane	12.000	1º SS	GRH
136	Condensadora Trane	12.000	1º SS	GRH
137	Evaporadora Hitachi	18.000	1º SS	GRH
138	Condensadora Hitachi	18.000	1º SS	GRH
139	Evaporadora Elgin	30.000	1º SS	GRH
140	Condensadora Elgin	30.000	1º SS	GRH
141	Evaporadora Carrier	30.000	1º SS	GRH

142	Condensadora Carrier	30.000	1º SS	GRH
143	Evaporadora Trane	12.000	1º SS	CIS
144	Condensadora Trane	12.000	1º SS	CIS
145	Evaporadora Hitachi	18.000	1º SS	CIS
146	Condensadora Hitachi	18.000	1º SS	CIS
147	Evaporadora Trane	9.000	1º SS	CIS
148	Condensadora Trane	9.000	1º SS	CIS
149	Evaporadora Carrier	24.000	1º SS	CIS
150	Condensadora Carrier	24.000	1º SS	CIS
151	Evaporadora Hitachi	18.000	1º SS	Ouvidoria
152	Condensadora Hitachi	18.000	1º SS	Ouvidoria
153	Evaporadora Hitachi	18.000	1º SS	Ouvidorias
154	Condensadora Hitachi	18.000	1º SS	Ouvidoria
155	Evaporadora Hitachi	18.000	2º SS	CIS
156	Condensadora Hitachi	18.000	2º SS	CIS
157	Evaporadora Hitachi	18.000	2º SS	Almoxarifado
158	Condensadora Hitachi	18.000	2º SS	Almoxarifado
159	Evaporadora Hitachi	18.000	2º SS	Motoristas
160	Condensadora Hitachi	18.000	2º SS	Motoristas
161	Evaporadora Carrier	24.000	2º SS	Arquivo
162	Condensadora Carrier	24.000	2º SS	Arquivo
163	Evaporadora Elgin	30.000	2º SS	Arquivo
164	Condensadora Elgin	30.000	2º SS	Arquivo
165	Evaporadora Elgin	30.000	2º SS	Copa
166	Condensadora Elgin	30.000	2º SS	Copa
167	Evaporadora Total Line	36.000	2º SS	Copa
168	Condensadora Total Line	36.000	2º SS	Copa
169	Evaporadora Consul	9.000	1º andar	Shaft
170	Condensadora Consul	9.000	1º andar	Shaft
171	Evaporadora Trane	9.000	Térreo	Shaft
172	Condensadora Trane	9.000	Térreo	Shaft
173	Evaporadora Trane	9.000	1º SS	Shaft

174	Condensadora Trane	9.000	1° SS	Shaft
-----	--------------------	-------	-------	-------

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA**

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Processo SEI Nr 72100.001699/2020-60) que vistoriei as dependências da EMBRATUR, localizada nesta cidade de Brasília – DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, inteirando-me das condições e exigências constantes no Termo de Referência, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviços continuados de manutenção do sistema de ar condicionado instalado nas dependências da EMBRATUR, que deverá ser preventiva e corretiva, com utilização de peças, insumos e componentes dos respectivos fabricantes.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante\_\_\_\_\_  
Representante da EMBRATUR

ou

## DECLARAÇÃO – NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ N°: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo SEI Nr 72100.001699/2020-6, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviços continuados de manutenção do sistema de ar condicionado instalado nas dependências da EMBRATUR, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

(Local),\_\_de\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal ou procurador)\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII****TERMO DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021, que celebram entre si a EMBRATUR e a empresa XXXX, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção do sistema de ar condicionado instalado nas dependências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, que deverá ser preventiva e corretiva, com utilização de peças, insumos e componentes dos respectivos fabricantes.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO, com sede na SCN Quadra 2 Bloco G Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11 de dezembro de 2019, publicado do DOU em 12/12/2019, página 8, Seção 1, neste ato representada pelo Diretor-Presidente xxxxx, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xx de xxx de xxxxx, publicado no DOU, seção 2, página xxx, e seu Diretor de Gestão Corporativa xxxxxx, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xxx de xxx de xxx, publicado no DOU, seção 2, página xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção do sistema de ar condicionado instalado nas dependências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, que deverá ser preventiva e corretiva, com utilização de peças, insumos e componentes dos respectivos fabricantes.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxxxx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

em	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1	Mão de obra preventiva e corretiva mensal (valor fixo). (*)	12		
2	Materiais e peças de reposição (valor estimado/variável) (**)	12	2.300,00	27.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$</b>		



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o parágrafo 1º, art. 38 do Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EMBRATUR mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a EMBRATUR;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou fornecidos o produto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão da Manutenção da EMBRATUR

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo fiscal ou, na sua ausência, pelo gestor do contrato na nota fiscal apresentada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Após o atendimento de todas as exigências supra mencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

5.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

6.9. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, instituído pela Resolução CDE n° 3, de 21/08/2020.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato **por dia** de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.8. Será considerada extinta a garantia:

7.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato e a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

8.1.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

8.1.3. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos durante as atividades de manutenção corretiva.

8.1.5. A CONTRATADA deverá, durante as atividades de manutenção corretiva, solicitar e aguardar autorização da CONTRATANTE, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

8.1.6. Os materiais a serem empregados devem ser novos e originais, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que não julgar convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

8.1.7. O serviço de manutenção preventiva e corretiva inclui a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

8.1.8. As rotinas de manutenção ora apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento do sistema ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

8.1.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e promover ajustes, caso sejam necessários.

8.1.10. Os serviços de manutenção dos equipamentos serão executados nas dependências da EMBRATUR situada no Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco "G", Brasília-DF, no período das 8:00h às 18:00h, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

8.1.11. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal da CONTRATANTE. Nos casos em que os serviços de manutenção possam vir a prejudicar as atividades essenciais da CONTRATANTE, podem ser utilizados finais de semana ou horários noturnos, sempre com aprovação prévia da CONTRATANTE.

8.1.12. Todos os custos relativos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8.1.12.1. Os custos relativos às peças a serem substituídas por ocasião das atividades de manutenção corretiva serão pagos pela CONTRATANTE, nos moldes do prescrito no item 8.3.3.

8.1.13. A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência para as seguintes atividades:

8.1.13.1. A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela futura CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de Relatório de Avaliação Técnica, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo avaliação dos componentes do sistema (funcionamento e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante;

8.1.13.1.1. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao Gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse relatório será analisado pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.1.13.3. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra necessária para realização das intervenções previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devendo todas estas estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da aprovação do relatório pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

8.1.13.4. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir os equipamentos a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

8.1.13.5. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

8.1.13.6. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

8.1.13.7. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos.

8.2. A solicitação dos serviços será feita obedecendo o seguinte critério:

8.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, objeto do Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, mensagem eletrônica ou por contato telefônico;

8.2.2. Os serviços de manutenção preventiva, objeto do Termo de Referência, serão realizados conforme planejamento constante no **Anexo IV - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL E CONTROLE (PMOC)** e deverão englobar todos os equipamentos da EMBRATUR citados no **Anexo VII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO EDIFÍCIO DA EMBRATUR;**

8.2.3. A CONTRATADA se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00h;

8.2.4. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva, preferencialmente em dias úteis, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

8.3. A reposição de peças e componentes obedecerá às seguintes disposições:

8.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento das peças e materiais seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, Gás R-22 ou outro equivalente, trapo, óleos lubrificantes, brocas, soldas, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, nitrogênio, oxigênio, acetileno e gás em geral;

8.3.2. As peças e materiais relacionados no item 8.3.1. deverão ser substituídas, em caso de defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o ônus da despesa relativas às peças de reposição e recomposição não relacionadas no subitem 8.3.1.

8.3.3.1. Para receber o pagamento das despesas citadas no item 8.3.3., a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

a) Receber prévia autorização formal da CONTRATANTE para realizar a despesa;

b) Fornecer à CONTRATADA informações, por escrito, descrevendo detalhadamente os quantitativos efetivamente utilizados ao preço de mercado, obtido por meio de consulta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, através da tabela SINAPI ou por outra autorizada pela regulação do mercado;

8.3.4. As peças de reposição constantes do **Anexo IV** constituem o rol exemplificador e não exaustivo das peças e materiais cuja pagamento é responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3.5. As peças de reposição referidas no subitem 8.3.3. deverão ser substituídas, em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.6. As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

8.3.7. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

8.3.8. Se na vigência do contrato, houver necessidade da retirada e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, em razão de alteração de *lay out*, será de responsabilidade da CONTRATADA a realização destes serviços.

8.4. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

8.6. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:

8.6.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

8.6.2. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

8.6.3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária.

8.7. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

8.7.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

8.7.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

8.7.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

8.7.4. Divulgar para a CONTRATANTE os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

8.8. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar.

#### **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
- 9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 9.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 9.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva e entrega da documentação pertinente, por parte da CONTRATANTE.
- 9.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor ou o fiscal do contrato do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizar a análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com as especificações do Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.
- 9.7. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.7.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.7.3. Comunicar o recebimento definitivo à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

10.1.6. Emitir Ordem de Serviço para a execução dos serviços de manutenção corretiva que se fizerem necessários, conforme modelo constante no Anexo V do Termo de Referência;

10.1.7. Ressarcir à CONTRATADA os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, indicados no subitem 5.3.3. do Termo de Referência

### **10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade;

10.2.3.1. A CONTRATANTE fica autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se

verifique no local dos serviços;

10.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.2.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do do Termo de Referência;

10.2.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Providenciar o deslocamento da equipe para atendimento dos serviços no edifício da CONTRATANTE, em veículo(s) que permita(m) o transporte de todos os funcionários, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicional para a Agência;

10.2.11. Fornecer uniformes aos seus funcionários alocados na execução dos serviços e identificá-los através de crachás contendo foto recente, nome e função;

10.2.12. Caso o serviço não possa ser efetuado nas dependências da CONTRATANTE, providenciar o transporte dos equipamentos, desde onde se encontram até o local onde será executado o serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.2.13. Programar as manutenções preventivas de acordo com o Plano de Manutenção, Anexo do Edital e em comum acordo com o gestor do contrato;

10.2.14. Executar os serviços de manutenção preventiva de forma a não acarretar interrupção das atividades normais da CONTRATANTE;

10.2.15. Adquirir as peças e materiais novos e originais necessários à execução dos serviços, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

10.2.16. Supervisionar, por intermédio do engenheiro de sua equipe de manutenção, os serviços desenvolvidos durante a execução do contrato;

10.2.17. Apresentar relação com telefones, correio eletrônico e nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenção corretiva;

10.2.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.2.19. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes;

10.2.20. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos

de segurança, exceto os materiais previstos no subitem 5.3.3 do Termo de Referência Anexo I e no Anexo - RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO, do Edital;

10.2.21. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços de manutenção contratados e referente ao período de duração mesmo.

10.2.22. Apresentar, mensalmente, à fiscalização do contrato um Relatório Técnico Mensal das ocorrências e dos materiais empregados na execução dos serviços de manutenção, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da fatura mensal ficará condicionado, além da execução dos serviços, à entrega do Relatório correspondente à Fiscalização, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

10.2.22.1. Discriminação dos serviços executados, com data, hora e local dos mesmos;

10.2.22.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, defeitos verificados, etc;

10.2.22.3. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

10.2.22.4. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

10.2.22.5. Histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

10.2.22.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

10.2.22.7. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

10.2.23. Aplicar todas as correções técnicas nos circuitos e conjuntos que vierem a ser modificados pelo fabricante, objetivando melhor desempenho, menor desgaste, maior vida útil e segurança dos equipamentos.

10.2.24. Executar os serviços nos níveis esperados de qualidade definidos no Anexo do Edital (Instrumento de Medição - IMR).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multas:

a) de 0,10 % (um décimo por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável **por dia** de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

11.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 11.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

11.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da(o):

12.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES**

13.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

13.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- MATRIZ DE RISCO**

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes.

14.1.1. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

14.1.3. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no Anexo I deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.2. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.3. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

14.4. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

15.1. Para o caso concreto do objeto deste Termo de Referência, haverá necessidade de celebração de instrumento de medição de resultado (Anexo II do contrato), baseado no comando da Instrução Normativa n.º 5, de 2017, conforme o “ANEXO V-B” da referida Instrução, descrevendo todas as situações que possam servir de parâmetros para aferição dos resultados esperados, bem como indicação da faixa de ajuste para pagamento, no caso de não conformidade de serviços e/ou prazos.

15.2. Os Indicativos para aferição da qualidade dos serviços são aqueles previstos no próprio Anexo II a este contrato.

15.3. A utilização dos indicativos tem a finalidade de garantir atendimento de qualidade às demandas da CONTRATANTE.

15.4. A meta a ser atingida é o atendimento de 100% (cem por cento) das demandas da CONTRATANTE nos prazos definidos no Termo de Referência.

15.5. O instrumento de medição será sistema manual ou informatizado.

15.6. A forma de medição será manual ou via sistema informatizado.

1857. A periodicidade da medição será mensal. O mecanismo de cálculo será a verificação individual do atendimento de cada item.

15.8. O início da vigência do IMR será a data da assinatura do contrato. As sanções pelo descumprimento do IMR estão previstas nele próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

## ANEXO I DO CONTRATO

## MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Risco						
Riscos relativos a manutenção do sistema de ar condicionado						
ID	RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
1	Equívoco na especificação	Equívoco na especificação do objeto	Unidade Requisitante	Médio	Baixa	Realização do planejamento da contratação.
2	Equívoco na estimativa de custos.	Subdimensionamento de custos ou ausências de insumos existentes	CAQ	Alto	Baixa	Previsão no edital de vistoria técnica e previsão contratual que o contrato deverá ser executado dentro do preço ofertado.
3	Não cumprimento de prazos	A CONTRATADA atrasa os prazos estipulados para execução dos serviços	Contratada	Alto	Médio	Sanções contratuais impostas pela EMBRATUR por atraso no cumprimento dos prazos.
4	Falhas na execução dos serviços	Defeitos de execução dos serviços causados pela CONTRATADA.	Contratada	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica no Edital, fiscalização da execução, seguro, garantia.
5	Mudanças de Tributos	Custos não previstos com mudanças tributárias.	Poder Público	Médio	Médio	Cláusula contratual de recomposição econômico-financeiro
6	Greves	Custos relativos a paralização dos trabalhos por greve dos empregados	Contratada	Alto	Médio	A adoção de medidas alternativas de transporte.
7	Processos de Responsabilidade Civil	Custos relativos a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes.	Contratada	Alto	Baixa	Exigência de atendimentos às normas de segurança.
8	Rescisão de contrato	Risco de rescisão contratual.	EMBRATUR	Médio	Alto	Cláusula específica sobre a garantia contratual.
9	Resíduos sólidos e líquidos.	Resíduos sólidos e líquidos resultantes da operação e manutenção.	Contratada	Alto	Médio	Cláusula contratual prevendo a destinação correta dos resíduos.

10	Risco de Inflação	Varição de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste de preços previstos no contrato.	EMBRATUR	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo os reajustes de preços e recomposição econômico-financeiro.
11	Responsabilidade civil quanto a terceiros.	Custos por prejuízos causados a terceiros.	Contratada	Alto	Baixa	Previsão contratual que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA.
12	Falência da contratada	Falência da CONTRATADA responsável pela execução do serviços.	Contratada	Alto	Baixa	Exigência de qualificação econômico-financeiro da contratada e verificação da certidão de falência e concordata.

## ANEXO II DO CONTRATO

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A **Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR**, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, situada no Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco "G", inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, neste ato representada pelo Presidente/Diretor, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP/ e CPF nº \_\_\_\_\_, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, como anexo ao contrato de prestação de serviços CONTINUADOS **de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado do tipo Split, Cassete incluindo o Sistema de Drenagem de água proveniente dos equipamentos de ar condicionado**, com fornecimento de peças e materiais.

- Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- Forma de avaliação:** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,2% a 2,00% do valor mensal contratado.
- Apuração:** ao final de cada período de apuração, a Fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas conforme item 6 deste acordo e adoção das medidas recomendadas, se houver.
- Sanções:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o **percentual de glosas no mês for superior a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, caracterizar-se-á Inexecução Parcial**, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de multa da prevista no item 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Termo de Referência.

#### 1. Indicativos e respectivos índices:



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

<b>Indicativo nº 1:</b>	<b>Cumprimento das rotinas de manutenção preventiva</b>
<b>Meta a cumprir</b>	Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
<b>Tipo de ocorrência</b>	Não realização de manutenção preventiva nos prazos estipulados conforme rotinas de manutenção determinadas no Anexo IV deste Termo de Referência.
<b>Forma de aferição</b>	Fiscalização do contrato, por sistema manual ou informatizado de emissão de OS
<b>Grau de Correspondência</b>	5 - por ocorrência.
<b>Indicativo nº 2</b>	<b>Celeridade no atendimento das demandas de manutenção corretiva</b>
<b>Meta a cumprir</b>	Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
<b>Tipo de ocorrência</b>	- Deixar de atender as demandas de manutenção corretiva no prazo estipulado (até 4 horas da solicitação, concluídas em até 24 horas). - Deixar de substituir peças e materiais do sub item 17.1, em caso de defeito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. - Deixar de substituir peças e materiais referidas no sub item 17.2, em caso de defeito, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias.
<b>Forma de aferição</b>	Fiscalização do contrato, por sistema manual ou informatizado de emissão de OS; avaliação do solicitante.
<b>Grau de Correspondência</b>	5 – por ocorrência e por dia.
<b>Indicativo nº 3</b>	<b>Apresentação dos Funcionários</b>
<b>Meta a cumprir</b>	Manter seus funcionários com boa apresentação
<b>Tipo de ocorrência</b>	Apresentar-se, seus funcionários, técnicos e prepostos, sem boa apresentação, portando crachá e uniforme com identificação da empresa.
<b>Forma de aferição</b>	Fiscalização do contrato, por sistema manual ou informatizado de emissão de OS; avaliação do solicitante.
<b>Grau de Correspondência</b>	1 – por ocorrência e por dia.
<b>Indicativo nº 4</b>	<b>Comparecimento frequente do responsável técnico</b>
<b>Meta a cumprir</b>	Obter máxima eficiência na prestação do serviço
<b>Tipo de ocorrência</b>	Não comparecimento do Engenheiro Mecânico nas manutenções preventivas mensais, e corretivas quando necessário, ou nos demais caso solicitados pelo Fiscal, ou outras situações em conformidade com as disposições do contrato.

<b>Forma de aferição</b>	Fiscalização do contrato, por sistema manual ou informatizado de emissão de OS
<b>Grau de Correspondência</b>	2 – por ocorrência que não cause dano 3 – por ocorrência que resulte em danos ao equipamento
<b>Indicativo nº 5</b>	<b>Apresentação de documentos e relatórios</b>
<b>Meta a cumprir</b>	Obter máxima eficiência na prestação do serviço
<b>Tipo de ocorrência</b>	Apresentação pela CONTRATADA de todos os documentos e relatórios exigidos em contrato ou solicitados pela Fiscalização, nos prazos previstos, inclusive após as manutenções previstas, informando à Fiscalização sobre o estado de funcionamento dos equipamentos.
<b>Forma de aferição</b>	Fiscalização do contrato, por sistema manual ou informatizado de emissão de OS
<b>Grau de Correspondência</b>	3 – por ocorrência
<b>Indicativo nº 6</b>	<b>Regularidade cadastral e Fiscal</b>
<b>Meta a cumprir</b>	Manutenção da regularidade cadastral e Fiscal da CONTRATADA
<b>Tipo de ocorrência</b>	Manter as condições exigidas para contratação com a Administração Pública
<b>Forma de aferição</b>	Consultas ao SICAF, CEIS/CGU e eventualmente a outros Sistemas, quando do recebimento das faturas (por sistema manual ou informatizado de emissão de OS).
<b>Grau de Correspondência</b>	1 – Por ocorrência.
<b>Indicativo nº 7</b>	<b>Pendências não justificadas</b>
<b>Meta a cumprir</b>	Evitar a ocorrência de serviços pendentes sem justificativa
<b>Tipo de ocorrência</b>	Existência de Ordens de Serviço abertas e não concluídas, sem a devida justificativa.
<b>Forma de aferição</b>	Fiscalização do contrato (por sistema manual ou informatizado de emissão de OS).
<b>Grau de Correspondência</b>	3 – Por ocorrência e por dia.

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento do Nível de Serviço definido neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

**$VPM = SSE - TGM$**

Onde:

**VPM** = Valor a Ser Pago no Mês

**SSE** = Soma dos Serviços Executados no mês

**TGM** = Total de Glosas e Multas no Mês

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**ANEXO III DO CONTRATO**

**PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC****1. UNIDADES EVAPORADORAS**

Periodicidade (P): D - Diária - Q – Quinzenal - M -Mensal T – Trimestral S – Semestral A - Anual

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções se necessárias).	PERIODICIDADE
<b>I</b>	<b>UNIDADE EVAPORADORA</b>	
1	Verificar defeitos ou anormalidades no funcionamento das unidades evaporadoras	Q
2	Verificar e ajustar temperatura dos ambientes condicionados	Q
3	Monitorar funcionamento, temperatura dos ambientes condicionados	Q
4	Monitorar funcionamento, temperatura das unidades condensadoras, através do programa de computador do fabricante	Q
5	Limpeza filtros de ar	M
6	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Q
7	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	Q
8	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);	M
9	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	M
10	Levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	M
11	Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	M
12	Limpar o elemento filtrante.	M
13	Limpeza de painel	Q
14	Controle remoto: juste de temperatura selecionado para evaporador modo resfriamento, modo aquecimento, ventilação, automático, movimento do defletor de ar automático	M
15	Limpeza dos ventiladores	M
16	Verificação dos motores'	M
17	Verificação da corrente de motor ventilador	M
18	Limpeza do trocador de calor	T
19	Verificação da temperatura de entrada na serpentina em resfriamento	T
20	Verificação da temperatura de saída na serpentina em resfriamento	T
21	Verificação da temperatura de entrada da serpentina em aquecimento	T
22	Reparar estrutura e isolamento	A

**2. UNIDADES CONDENSADORAS**

Periodicidade (P): D - Diária – Q – Quinzenal - M - Mensal T – Trimestral S – Semestral A - Anual

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções se necessárias).	PERIODICIDADE
<b>I</b>	<b>UNIDADES CONDENSADORAS</b>	

1	Limpeza estrutura e tampas	M
2	Limpeza dos ventiladores	M
3	Verificar pressões de alta e baixa do compressor	M
4	Anotar leituras em modo de teste do resfriamento e aquecimento, usando chaves SW1	M
5	Reaperto de todos os terminais das conexões elétricas	M
6	Verificar os isolamentos internos	M
7	Limpeza do trocador de calor	T
8	Limpeza, reaperto das conexões dos contratores magnéticos	T
9	Verificar teste do isolamento do compressor	Q

### 3. QUADROS ELÉTRICOS

EMBRATUR			
ENDEREÇO COMPLETO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TELEFONE C/DDD	FAX C/DDD	ENDEREÇO ELETRÔNICO	

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO MECÂNICO) :

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza geral dos componentes e apinel	M
2	Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas(sem carga)	M
3	Verificar desarme dos disjuntores(se existir)	M
4	Verificar a voltagem de alimentação, sem carga(SC) e a plena carga (CC) verificando assim, possíveis quedas de tensão devida a deficiência dos alimentadores	M
5	Verificar os pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir(reapertar parafusos, terminais, fusíveis, etc.,)	M
6	Verificar estado dos terminais e contatos de força e auxiliar limpando-os e os substituindo	Q

7	Aferição dos instrumentos com instrumentos portáteis precisos	A
8	Verificar a regulagem dos relés de proteção dos motores (RN) (lacrar)	A
9	Eliminar focos de oxidação	A
10	Retocar pintura	A
11	Reaperto dos disjuntores e componentes	A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Cavalcante de Queiroz Junior, Diretor de Gestão Corporativa**, em 03/02/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.embratur.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150665** e o código CRC **FECAEA3C**.